

Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2018

RELATÓRIO N.º 9/2019

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

Verificação externa à conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira relativa à gerência de 2018

O que auditamos:

A auditoria visou a análise e conferência da Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2018.

O que concluímos:

1. A Conta do Tesoureiro do ano de 2018 encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si.
2. Da análise e conferência efetuadas, o Tribunal de Contas concluiu que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2018, se encontravam fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto quanto à desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento;
3. Permaneciam os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), que além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificavam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas;
4. Não foi acatada a recomendação formulada pelo Tribunal à Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) no Relatório n.º 08/2018-FS/SRMTC para notificar as entidades públicas da Região Autónoma da Madeira para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade, em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02.

O que recomendamos:

O Tribunal reiterou a recomendação formulada à DROT em 2018 para notificar as entidades públicas da Região Autónoma da Madeira (RAM) para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02, e com o princípio orçamental consagrado no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 28/92, de 01/09.

Mais recomendou ao Vice-Presidente do Governo Regional que, em futuras propostas legislativas, se assegurasse que os diplomas orçamentais não criavam exceções que pusessem em causa a unidade e coerência do sistema contabilístico e de relato financeiro público.

PROCESSO N.º 03/19 – VEC

Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional

2018

**PROJETO DE RELATÓRIO N.º 9/2019-FS/SRMTC
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Outubro/2019

ÍNDICE

1. Sumário	9
1.1. Introdução.....	9
1.2. Observações de auditoria	9
1.3. Recomendações	10
2. Caracterização da ação.....	11
2.1. Fundamento, Âmbito e Objetivos	11
2.2. Metodologia.....	12
2.3. Entidade auditada	12
2.4. Responsáveis	12
2.5. Condicionantes e Grau de Colaboração dos Responsáveis	12
2.6. Enquadramento Institucional	12
2.7. Princípio do contraditório.....	13
3. Resultados da verificação da conta	15
3.1. Recebimentos	15
3.2. Pagamentos.....	16
3.3. Liquidação da conta de gerência	17
3.4. Sistema de Controlo Interno	18
4. Demonstração numérica.....	19
5. Conferência	20
5.1. Recebimentos	20
5.2. Anulações (ou Restituições) de Receita.....	21
5.3. Reposições abatidas nos pagamentos	21
5.4. Pagamentos	24
5.5. Saldo de encerramento	25
6. Emolumentos	26
7. Determinações finais.....	27
Anexo I – Responsáveis pela elaboração das Demonstrações Financeiras e Orçamentais.....	29
Anexo II – Nota explicativa ao Mapa de Fluxos de Caixa/Fontes de Financiamento	30
Anexo III – Composição da amostra.....	31
Anexo IV – Demonstração do Desempenho Orçamental - 2018.....	36
Anexo V – Nota de emolumentos e outros encargos	37

FICHA TÉCNICA

Supervisão	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
Coordenação	
Merícia Dias	Auditora-Chefe
Equipa de auditoria	
Rui Rodrigues	Técnico Verificador Superior
Ilídio Garanito	Técnico Verificador

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AD	Autorização de Despesa
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
Art.º	Artigo
AT	Autoridade Tributária
BP	Banco de Portugal
CE	Classificação Económica
CP	Contrato Programa
CMF	Câmara Municipal do Funchal
Cfr.	Confrontar
Desp.	Despacho
DL	Decreto-lei
DR	Diário da República
DRIG	Direção Regional de Inovação e Gestão
DROT	Direção/Diretor Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DSC	Direção de Serviços de Contabilidade
DSECO	Direção de Serviços de Estudo e Controlo Orçamental
DST	Direção de Serviços do Tesouro
E.P.E.	Entidade Pública Empresarial
EPARAM	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira
Extraorç.	Extraorçamentais
FS	Fiscalização Sucessiva
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GR	Governo Regional
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado

SIGLA	DESIGNAÇÃO
JC	Juiz(a) Conselheiro(a)
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
LEO	Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
Op.	Operações
Orç.	Orçamentais
PAEF	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro
PaGeSP	Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PD	Processo de Despesa
PG	Plenário Geral
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPTH	Programa “Pagar a tempo e horas”
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAP	Reposições Abatidas nos Pagamentos
RNAP	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos
S.A.	Sociedade Anónima
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRE	Secretaria Regional de Educação
SRF	Secretaria/Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
TC	Tribunal de Contas
TGR	Tesouraria/Tesoureiro do Governo Regional
VEC	Verificação Externa da Conta
VP	Vice-Presidência/Presidente

1. Sumário

1.1. Introdução

O presente documento materializa o resultado da verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2018, apresentada de acordo com o disposto no DL n.º 192/2015, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e ao abrigo da Instrução n.º 1/2019¹ – Prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)².

1.2. Observações de auditoria

Tendo por base os resultados da auditoria, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A Conta do Tesoureiro do ano de 2018³ encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si (cfr. o ponto 4);
2. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2018, encontram-se fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto quanto à desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento (cfr. os pontos 4 e 5);
3. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), que além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas (cfr. o ponto 3.4);
4. As receitas orçamentais (1 788,4 milhões de euros) tiveram um crescimento de 20,3 %, determinado sobretudo pelas receitas de capital (+194,1 milhões de euros), em especial pela evolução dos passivos financeiros (+205,0 milhões de euros), que totalizaram os 530,0 milhões de euros. A receita efetiva (1 251,3 milhões de euros) teve um crescimento mais moderado, na ordem dos 8,0% (cfr. o ponto 3.1).
5. Os pagamentos orçamentais atingiram 1 747,5 milhões de euros, um aumento na ordem dos 13,2%, face ao período anterior, resultante fundamentalmente do crescimento da despesa de capital, e mais precisamente do agrupamento dos passivos financeiros, com mais 280,5 milhões de euros (cfr. o ponto 3.2).

¹ Publicada no DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

² Para as entidades incluídas no âmbito de aplicação do SNC – AP. Segundo o n.º 5 da Resolução n.º 7/2018 do TC, publicada no DR, 2.ª série – N.º 6, de 9 de janeiro de 2019, “As entidades que estejam legalmente obrigadas e em condições de prestarem contas, relativamente ao ano de 2018, em SNC AP, SNC, e SNC-ESNL deverão manifestar esta intenção utilizando os mecanismos que a plataforma de prestação eletrónica de contas “*econtas.tcontas.pt*” já disponibiliza: solicitar a alteração do regime contabilístico, no separador Entidade. Para o efeito e de modo a viabilizar a prestação de contas de acordo com estes regimes contabilísticos o Tribunal vai publicar novas instruções”. Do mesmo modo preconiza o disposto no n.º V da Instrução n.º 1/2019. (n.º 2.).

³ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 15/05/2019, à qual foi atribuído o n.º 120/2018.

6. Não foi acatada a recomendação formulada pelo Tribunal à Direção Regional do Orçamento e Tesouros (DROT) no Relatório n.º 08/2018-FS/SRMTTC para notificar as entidades públicas da Região Autónoma da Madeira (RAM) para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade, em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02 (cfr. o ponto 5.3)⁴.

1.3. Recomendações

Em conformidade com a matéria exposta e sintetizada nas conclusões da VEC, o Tribunal de Contas reitera a recomendação formulada à DROT em 2018 para notificar as entidades públicas da RAM para procederem à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02, e com o princípio orçamental consagrado no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 28/92, de 01/09.

Mais se recomenda ao Vice-Presidente do Governo Regional que, em futuras propostas legislativas, se assegure que os diplomas orçamentais não criam exceções que ponham em causa a unidade e coerência do sistema contabilístico e de relato financeiro público.

⁴ Assinale-se que o “*não acatamento reiterado e injustificado das recomendações do Tribunal*” é passível de responsabilidade financeira sancionatória (cfr. al. j) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC).

2. Caracterização da ação

2.1. Fundamento, Âmbito e Objetivos

De acordo com o Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para o ano de 2019, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, na sua Sessão de 14 de dezembro de 2018⁵, realizou-se uma Verificação Externa à Conta (VEC) do Tesoureiro do GR, relativa à gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

A verificação externa teve em consideração o âmbito descrito no art.º 54.º da LOPTC, compreendendo, nomeadamente, a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência de 2018, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento e se as operações analisadas foram efetuadas de acordo com as regras e normas fixadas.

O Tesoureiro do Governo Regional, como entidade contabilística sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas e incluída no âmbito da aplicação do SNC-AP prestou eletronicamente a correspondente conta a 15 de maio de 2019, em cumprimento da Instrução n.º 1/2019 (conta n.º 120/2018).

Notar neste contexto que, de facto, a “*Conta do Tesoureiro*” deixou de ser um mero espelho dos fundos movimentados (entrados e saídos) na “Caixa” e nas contas bancárias do Governo Regional para, se constituir fruto da evolução tecnológica e das opções governativas tomadas, como a base para a prestação de contas da RAM que vier a ser definida na futura Lei de Enquadramento do Orçamento da Região.

Todavia, em coerência com o atual mandato do Tribunal, o âmbito da auditoria cingiu-se à apreciação da movimentação dos mencionados fluxos financeiros pela Direção e Serviços do Tesouro e das respetivas demonstrações financeiras não tomando em linha de conta, para este efeito, a restante documentação instrutória.

Conforme estabelecido no Plano Global de Auditoria⁶, a ação desenvolvida visou apreciar se a conta de gerência refletia fidedignamente os recebimentos e pagamentos, ocorridos na gerência, e se aqueles foram efetuados de acordo com as regras e normas fixadas.

Para a concretização daqueles objetivos gerais foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

- 1) Estudo dos elementos que enquadram a prestação de contas pelo Tesoureiro do Governo Regional (TGR)⁷;
- 2) Análise e liquidação da Conta de 2018;
- 3) Análise dos fluxos financeiros de 2018.

⁵ Através da Resolução n.º 5/2018 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro.

⁶ Aprovado pelo Despacho da Juíza Conselheira da SRMTC de 16/07/2019, exarado na Informação n.º 30/2019 – UAT II.

⁷ Designadamente os seguintes documentos: Demonstração de desempenho orçamental, Demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa, Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e Outros documentos anexos ao processo.

O trabalho de campo envolveu a análise, por amostragem, da legalidade e regularidade de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados no Mapa de Desempenho Orçamental.

Os resultados desta ação irão concorrer para a fundamentação do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2018, na parte respeitante à apreciação da atividade financeira no domínio da tesouraria.

2.2. Metodologia

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de análise e consolidação da informação, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes dos Manuais de Auditoria – Princípios Fundamentais e de Resultados, aprovados em 2016⁸, e adotados pelo Despacho Regulamentar n.º 1/17 – JC/SRMTC, de 22/2/2017 que salvaguardou a vigência das matérias do Manual de Auditoria e de Procedimentos de 1999⁹, nos termos do que não colidam com o disposto nos referidos Manuais de 2016.

2.3. Entidade auditada

A entidade objeto da presente verificação externa foi a Direção Regional do Orçamento e Tesouro, em especial, a sua Direção de Serviços do Tesouro, que foi responsável pela movimentação dos fluxos monetários dos recebimentos e dos pagamentos do GR.

2.4. Responsáveis

A VEC incidiu sobre a gerência de 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, a qual, do ponto de vista da movimentação de fundos, foi da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, Ricardo Luís Martins Rodrigues.

Os responsáveis sectoriais e gerais pela elaboração, aprovação e remessa das demonstrações financeiras e orçamentais encontram-se identificados no Anexo I ¹⁰.

2.5. Condicionantes e Grau de Colaboração dos Responsáveis

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da precisão, realçando-se a disponibilidade e a cooperação distinta dos responsáveis e colaboradores contactados.

2.6. Enquadramento Institucional

A remodelação do GR, aprovada pelo DRR n.º 13/2017, de 7 de novembro, fez transitar para a Vice-Presidência (VP), um dos novos departamentos criados pela remodelação (DRR n.º 7/2018/M, de 14 de maio), a maioria dos serviços anteriormente integrados na Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF).

⁸ Concretamente, em 13/10/2016, pelo Plenário da 2ª Secção, publicitado no sítio do Tribunal e na Intranet, na área “DCP/CEMAC”, na página “Auditoria – TCP (Tribunal de Contas de Portugal)”, em 11 de novembro de 2016.

⁹ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, de 28 de janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de novembro.

¹⁰ Elaborados segundo os modelos 3.1 — Responsáveis pelas demonstrações financeiras — SNC-AP e 4 — Responsáveis pelas demonstrações orçamentais — SNC-AP da Instrução n.º 1/2019 do TC.

Na orgânica governamental de 2015¹¹, as áreas do orçamento e da tesouraria integravam a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), aprovada pelo DRR n.º 3/2015/M, de 28 de maio, estando sob a alçada da DROT, por força da alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º, e posteriormente, pela orgânica daquela Direção Regional. Após a transição para a VP, a DROT manteve as atribuições e estrutura orgânica que constavam do DRR n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, salientando-se as expressas nas seguintes alíneas do art.º 3.º, relacionadas com os fluxos de caixa da tesouraria do GR:

- “v) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;*
- w) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;”.*

Concluindo o processo organizacional de criação da DROT, a Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, aprovou a sua estrutura nuclear, bem como a missão e atribuições das respetivas unidades orgânicas, destacando-se no seu art.º 8.º as respeitantes à Direção de Serviços do Tesouro (DST)¹², por ser a principal interveniente e responsável pela movimentação dos fundos do Governo Regional.

Em 18 de março de 2016, o então Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovou¹³ a revisão do Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira, para vigorar a partir dessa data, embora aquele só tenha sido publicado no JORAM, II Série, n.º 19, em 7 novembro de 2017 (Despacho n.º 434/2017).

Em maio de 2018, com a publicação da orgânica da VP¹⁴, a DROT passou a ser coordenada pela Direção Regional Adjunta de Finanças, uma nova estrutura criada para coadjuvar o Vice-Presidente do GR na área das finanças, cuja estrutura e organização consta do mesmo diploma.

2.7. Princípio do contraditório

Em observância do preceituado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do Vice-Presidente do Governo Regional, do Diretor Regional Adjunto de Finanças, do Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, do Diretor de Serviços do Tesouro e do Diretor de Serviços da Contabilidade sobre o conteúdo do relato da VEC.

No prazo fixado para o exercício do contraditório foram apresentadas alegações pelo Vice-Presidente do Governo Regional¹⁵, as quais foram apreciadas e consideradas na fixação dos termos finais do presente Relatório, designadamente através da sua inserção nos pontos pertinentes.

Nas alegações apresentadas o Vice-Presidente referiu globalmente que *“Em termos gerais, o Relato da Verificação Externa à Conta de Gerência de 2018 do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira reflete os esforços dos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional na procura da transparência e da fidedignidade na gestão da Tesouraria do Governo Regional”.*

¹¹ A aprovação da organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira concretizou-se através do DRR n.º 2/2015/M, de 12 de maio.

¹² A DST é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau (cfr. o n.º 3 do art.º 8.º da Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro).

¹³ Cfr. o Despacho n.º 8/2016, de 18 de março, que contém em anexo o *“Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira”.*

¹⁴ Aprovada pelo DRR n.º 7/2018/M, de 14 de maio, Anexo A.

¹⁵ Cfr. o ofício da Vice-Presidência/Gabinete n.º 16169 de 10/10/2019.

3. Resultados da verificação da conta

3.1. Recebimentos

O quadro abaixo representa os recebimentos evidenciados na Demonstração de Desempenho Orçamental (DDORC) de 2018, identificados por rubrica orçamental do SNC-AP e por capítulo de CE e estrutura do DL n.º 26/2002¹⁶, a que se juntaram os valores do período homólogo anterior para efeitos comparativos.

Quadro 1 – Recebimentos

SNC-AP	DL n.º 26/2002		2018	2017	(em euros)	
					Δ 2018/2017	
					Valor	%
R.1.1	01	Impostos Diretos	353 735 235,55	297 381 089,69	56 354 145,86	19,0
R.1.2	02	Impostos Indiretos	560 111 446,64	522 904 393,48	37 207 053,16	7,1
R.2	03	CSS/CGA e ADSE	0,00	0,00	0,00	-
R.3	04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	21 998 519,43	21 189 615,66	808 903,77	3,8
R.4	05	Rendimentos de Propriedade	11 351 741,72	16 435 181,71	-5 083 439,99	-30,9
R.5	06	Transferências Correntes	204 498 940,25	184 529 366,19	19 969 574,06	10,8
R.6	07	Vendas de Bens e Serviços Correntes	8 494 837,10	8 368 429,94	126 407,16	1,5
R.7	08	Outras Receitas Correntes	2 198 907,76	2 038 662,72	160 245,04	7,9
Receita corrente			1 162 389 628,45	1 052 846 739,39	109 542 889,06	10,4
R.8	09	Vendas de Bens de Investimento	467 234,01	438 616,48	28 617,53	6,5
R.9	10	Transferências de Capital	87 425 411,30	101 926 822,18	-14 501 410,88	-14,2
R.12	11	Ativos Financeiros	7 103 576,81	3 555 838,04	3 547738,77	99,8
R.13	12	Passivos Financeiros	530 000 000,00	324 998 836,70	205 001 163,30	63,1
R.10	13	Outras Receitas de capital	116,07	0,00	116,07	-
Receita de capital			624 996 338,19	430 920 113,40	194 076 224,79	45,0
R.11	15	RNAP	1 031 938,81	3 338 801,32	-2 306 862,51	-69,1
Total de recebimentos orçamentais			1 788 417 905,45	1 487 105 654,11	301 312 251,34	20,3
[B]	17	Operações Extraorçamentais	155 369 539,10	136 837 185,86	18 532 353,24	13,5
Total			1 943 787 444,55	1 623 942 839,97	319 844 604,58	19,7
Receita efetiva			1 251 314 328,64	1.158.550.979,37	92 763349,27	8,0
Receita não efetiva			537 103 576,81	328.554.674,74	208 548902,07	63,5

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa de Controlo Orçamental da Receita e Mapa das Operações Extraorçamentais – Receita.

Os recebimentos do exercício rondaram os 1.943,8 milhões de euros, sendo 1.788,4 milhões de euros de receitas orçamentais e 155,4 milhões de euros de operações extraorçamentais.

Face ao ano anterior evidencia-se um acréscimo de 19,7%, que, em termos absolutos, atinge os 319,8 milhões de euros. A evolução mais expressiva ocorreu nos recebimentos orçamentais, que tiveram uma subida de 301,3 milhões de euros (+20,3%), determinada sobretudo pelo aumento da receita de capital (+45,0%), na ordem dos 194,1 milhões de euros. Houve igualmente um aumento da receita corrente (+10,4%), cifrado em 109,5 milhões de euros. Os incrementos na receita foram

¹⁶ Diploma que aprovou os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas.

marcados em especial pela evolução dos passivos financeiros (+63,1%), que cresceram 205,0 milhões de euros, totalizando os 530,0 milhões de euros, e dos impostos diretos (+19,0%), que subiram 56,3 milhões de euros.

Outros capítulos orçamentais com subidas significativas foram os impostos indiretos (+37,2 milhões de euros), as transferências correntes (+20,0 milhões de euros) e os ativos financeiros (+3,5 milhões de euros). Em sentido contrário, temos os decréscimos nas transferências de capital (-14,5 milhões de euros), nos rendimentos de propriedade (-5,1 milhões de euros), e nas reposições não abatidas nos pagamentos (-2,3 milhões de euros).

A receita efetiva (1 251,3 milhões de euros) registou um crescimento de 8,0% (+ 92,8 milhões de euros).

3.2. Pagamentos

O quadro seguinte espelha os pagamentos evidenciados na DDORC de 2018 da TGR por rubrica orçamental do SNC-AP e por agrupamento de CE da despesa comparando-os com os do ano anterior.

Quadro 2 – Pagamentos

Rubrica (SNC- AP)	Agrup. (DL 26/02)	Designação SNC-AP/DL 26 de 2002	2018	2017	(em euros)	
					Δ 2018/2017	
					Valor	%
D1	01	Despesas com o Pessoal	354 905 591,22	348 048 534,34	6 857 056,88	2,0
D2	02	Aquisição de Bens e Serviços	177 535 269,56	203 038 224,44	-25 502 954,88	-12,6
D3	03	Juros e Outros Encargos	198 721 010,15	219 757 495,55	-21 036 485,40	-9,6
D4	04	Transferências Correntes	418 722 631,43	403 005 649,88	15 716 981,55	3,9
D5	05	Subsídios	12 680 855,69	6 916 856,05	5 763 999,64	83,3
D6	06	Outras Despesas Correntes	930 453,79	901 264,80	29 188,99	3,2
		Despesa corrente	1 163 495 811,84	1 181 668 025,06	-18 172 213,22	-1,5
D7	07	Investimento/Aq.-Bens Capital	73 429 707,98	74 717 544,22	-1 287 836,24	-1,7
D8	08	Transferências de Capital	45 894 278,49	38 314 331,93	7 579 946,56	19,8
D10	09	Des. com/Ativos Financeiros	57 707 931,11	122 635 873,42	-64 927 942,31	-52,9
D11	10	D. com/Passivos Financeiros	406 995 593,87	126 521 628,62	280 473 965,25	221,7
		Despesa de capital	584 027 511,45	362 189 378,19	221 838 133,26	61,2
		Total de pagamentos orçamentais	1 747 523 323,29	1 543 857 403,25	203 665 920,04	13,2
DOT1	12	Op. tesouraria/Op. Extraorç.	154 932 363,06	136 952 180,77	17 980 182,29	13,1
		Total	1 902 455 686,35	1 680 809 584,02	221 646 102,33	13,2
		Despesa efetiva	1 282 819 798,31	1 294 699 901,21	-11 880 102,90	-0,9
		Despesa não efetiva	464 703 524,98	249 157 502,04	215 546 022,94	86,5

Fonte: Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental.

O total dos pagamentos de 2018 atingiu 1 902,5 milhões de euros, mais 13,2% que no ano anterior, representando os pagamentos orçamentais mais 203,7 milhões de euros do que o valor alcançado em 2017 (1 543,9 milhões de euros), em resultado, fundamentalmente, dos passivos financeiros com um crescimento do volume de pagamentos da ordem dos 280,5 milhões de euros (+221,7%). 99,6% dos pagamentos efetuados neste agrupamento (407,0 milhões de euros) corresponderam a amortizações de capital de empréstimos a médio e longo prazos (405,3 milhões de euros).

A despesa corrente, com pagamentos na ordem dos 1 163,5 milhões de euros, registou uma redução de 18,2 milhões de euros (-1,5%) face ao ano anterior, por efeito do balanceamento entre as diminuições das despesas com aquisição de bens e serviços e dos juros e outros encargos, respetivamente com -25,5 e -21,0 milhões de euros (-12,6 e -9,6 %), e o aumento, principalmente, das transferências correntes com mais 15,7 milhões de euros (+3,9%).

3.3. Liquidação da conta de gerência

No desenvolvimento dos trabalhos da verificação da conta para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, foram executadas as ações que, resumidamente, se expõem¹⁷:

a) Documentação da prestação de contas

A análise interna aos documentos da prestação de contas¹⁸ evidenciou que a mesma se encontrava instruída com toda a documentação de suporte justificativa do débito, do crédito e dos saldos da gerência, prevista nas Instruções¹⁹ aplicáveis.

b) Saldo de Abertura:

Confirmação da coincidência do saldo de encerramento da conta de 2017 (€ 163 561 973,30), com o de abertura de 2018.

c) Receita:

Confirmação dos somatórios, parciais e global, dos recebimentos (segundo a classificação económica/rubrica do SNC-AP) nas demonstrações de execução orçamental da receita, do desempenho orçamental e dos fluxos de caixa, como sejam: as receitas orçamentais correntes, de capital, total e efetiva e as receitas de operações extraorçamentais e global.

d) Despesa:

Confirmação dos somatórios, parciais e globais, dos pagamentos (segundo a classificação económica/rubrica do SNC-AP) nas demonstrações de execução orçamental da despesa, do desempenho orçamental e dos fluxos de caixa, como sejam: as despesas orçamentais correntes, de capital, total, efetiva e primária e as despesas das operações extraorçamentais e global.

e) Saldo de Encerramento:

1. Confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2018 com os saldos das contas bancárias constantes das certidões emitidas pelos bancos e/ou dos extratos bancários;

¹⁷ Verificou-se igualmente a conformidade dos montantes inscritos nos documentos de prestação da conta do TGR com os da Conta da Região de 2019, a qual deu entrada nesta Secção Regional a 29 de julho de 2019 (cf. o ofício do Gabinete da VP do GR n.º 12096, de 26/07/2019).

¹⁸ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 15.05.2019, à qual foi atribuído o n.º 120/2018, tendo sido analisados, os seguintes documentos: Demonstração do Desempenho Orçamental, Demonstração de Execução Orçamental da receita e da despesa, Demonstração dos Fluxos de caixa, Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e outros documentos anexos ao processo.

¹⁹ Instrução n.º 1/2019, publicada no DR, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

2. Certificação dos movimentos em trânsito constantes das reconciliações bancárias do mês de dezembro com os respetivos extratos bancários.
3. Validação dos diferentes saldos orçamentais e extraorçamentais: corrente, de capital, efetivo primário, orçamental, extraorçamental e global.
4. Identificação das fontes de financiamento da despesa e dos saldos.

3.4. Sistema de Controlo Interno

A) Manual de procedimentos

No que concerne à implementação e aplicação das normas de controlo interno fixadas no Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira (Despacho n.º 434/2017, publicado no JORAM, II Série, de 7 de novembro), importa referir que os testes tendentes à confirmação dos procedimentos definidos e dos controlos implementados não detetaram quaisquer exceções relevantes, concluindo-se que a TGR apresenta um funcionamento regular.

B) Operações de pagamento

Ao nível dos pagamentos mantêm-se, os constrangimentos observados em 2016 e 2017, na execução das operações de pagamento por parte da TGR, os quais resultam do seguinte:

- a) Por imposição do IGCP, os pagamentos da TGR efetuados através de contas bancárias abertas naquele Instituto (a maioria das liquidações), estão limitados ao máximo de quatro ficheiros por dia (no espaço de 24 horas).

Tal restrição leva a que cada ficheiro com a ordem de pagamento para o IGCP agregue um vasto leque de autorizações de pagamento (PAP, que, por seu turno, agrupam múltiplas AD's) onde se podem cruzar as mais variadas naturezas de pagamentos, assim como saídas de diferentes contas bancárias.

- b) No extrato da conta bancária principal junto do IGCP, os débitos dos pagamentos de cada ficheiro não surgem evidenciados por um critério identificável (e.g. por destinatário, por ordem de pagamento, ou outro), mas sim agregados por bloco, podendo surgir num único ou em diversos blocos²⁰.

Os referidos constrangimentos (à execução diária das operações de pagamento), introduzem mecanismos de complexidade supérfluos que dificultam significativamente a revisão e o controlo das operações, tanto da parte do TGR, como em especial no âmbito do exercício do controlo externo.

No exercício do contraditório sobre a Conta de 2018, à semelhança do referido no ano anterior, o VP comunicou que *“De modo a obviar alguns dos constrangimentos indicados continuamos a desenvolver esforços junto do IGCP, EPE, no sentido de serem tomadas medidas que permitam o envio de um número superior de ficheiros em 24 horas e, por outro lado, a disponibilização ou desenvolvimentos informáticos que possibilitem a extração, em massa, dos detalhes dos pagamentos agregados (DOC.3)”*.

²⁰ A lógica de criação dos blocos parece resultar de critérios de ordem interna do próprio IGCP.

4. Demonstração numérica

A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 do Tesoureiro do Governo Regional, da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, foi instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2019 do TC, já referida.

A Demonstração do Desempenho Orçamental abre com o saldo indicado no Parecer relativo à Conta de 2017, que corresponde ao saldo final do Mapa de Fluxos de Caixa dessa gerência, a qual foi objeto de verificação externa²¹, encontrando-se resumida do seguinte modo²²:

Quadro 3 - Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira – 2018

(em euros)

DÉBITO			CRÉDITO		
Designação	Parcial	Total	Designação	Parcial	Total
Saldo da gerência anterior:			Pagamentos:		
Em cofre	8 443,40		Despesa Orçamental	1 747 523 323,29	
Em bancos	163 553 529,90	163 561 973,30	RAP	641 529,84	
					1 903 097 216,19
Recebimentos:			Saldo para a gerência seguinte:		
Receita Orçamental	1 788 417 905,45		Em cofre	6 875,22	
RAP	641 529,84	1 944 428 974,39	Em bancos	204 886 856,28	204 893 731,50
Op. Extraorçamentais	155 369 539,10				
Total		2 107 990 947,69	Total		2 107 990 947,69

Nota: Conforme Mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, integrado nos documentos de prestação de contas do TGR, e Anexos I e XXXV (sem os valores da conta corrente das operações de tesouraria) da Conta da RAM.

No âmbito da análise e conferência efetuadas, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2018, estão, em geral, fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto, quanto às fontes de financiamento dos saldos de gerência que, equivocadamente, sugerem haver adiantamentos de receitas gerais a projetos cofinanciados, entre fundos comunitários ou entre receitas de estado e operações de tesouraria.

De acordo com a DROT (cfr. o Anexo II), o problema circunscreve-se aos serviços do GR (administração regional direta) e resulta da parametrização do GERFIP, o qual foi idealizado para o Estado, em que os serviços integrados dos diversos Ministérios dispõem de orçamento próprio (com receitas e despesas), enquanto na RAM encontram-se integrados numa única entidade e são em regra tratados como serviços simples, dispondo apenas de dotação orçamental para as despesas.

O facto de haver no GR entidades diferenciadas a classificar as fontes de financiamento ao nível das receitas (centralizado na DSECO e classificadas de forma mais genérica) e das despesas (descentralizada pelos serviços, que as classificam de forma mais detalhada), acaba por gerar os

²¹ Cujo Relatório foi aprovado em sessão de 18 de outubro de 2018 (Relatório n.º 8/2018-VEC/SRMTC).

²² De acordo com o Ponto 47 – al. c), da NCP 26, publicada no Anexo II ao DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, é na Demonstração de desempenho orçamental que deverão ser evidenciadas as “importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no período contabilístico, quer se reportem à execução orçamental, quer a operações de tesouraria. Nestas demonstrações também se evidenciam os correspondentes saldos (...)”.

desequilíbrios assinalados nas fontes de financiamento, que transitam e se acumulam, com a passagem dos exercícios orçamentais. O problema já foi referenciado pela DROT à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), mas ainda não foi possível desenvolver uma solução adaptada às especificidades da Região.

A Circular n.º 4/Orç/2017 (Pontos 52 a 55 da Parte X e Anexo X, da Circular), de 9 de agosto e as respetivas 1ª e 2ª alterações, de 22 de agosto e 20 de setembro de 2017, contempla uma fonte de financiamento específica para os empréstimos bancários apenas para os SFA. Enquanto que, para os serviços integrados, qualquer verba não adstrita a uma determinada despesa, como é o caso dos empréstimos contraídos, é classificada como receitas gerais.

5. Conferência

A conferência documental visou apreciar se a Conta do TGR de 2018 refletia fidedignamente as operações ocorridas na gerência e se aquelas foram realizadas de acordo com as regras e normas fixadas, tendo-se para tal precedido à análise, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta.

Os testes substantivos efetuados com vista a conferência dos montantes registados na conta incidiram sobre os recebimentos, os pagamentos, as reposições abatidas nos pagamentos e as anulações de receita, cujas respetivas amostras foram obtidas atendendo aos critérios de seleção apresentados no Anexo III.

Nos pontos 5.1 a 5.4 sintetizam-se os resultados desses testes substantivos, tendo-se procedido à agregação dos elementos de cada amostra segundo as rubricas de classificação económica.

No ponto 5.5 apresentam-se os resultados da conferência dos saldos da Conta e da confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2018.

5.1. Recebimentos

Foram examinados 45 processos de arrecadação de receita²³ no montante global de 1.495,2 milhões de euros, correspondendo a 83,6% do total das cobranças concretizadas em 2018, sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por classificação económica.

Quadro 4 – Mapa agregado dos recebimentos analisados

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	218 393 868,73	14,6
01.01.02	Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)	87 481 804,55	5,9
02.01.02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	410 734 073,18	27,5
04.01.17	Taxas sobre licenciamentos a empresas	297 663,24	0,0
04.02.04	Coimas e penalidades por contraordenações	1 693 232,34	0,1
04.02.99	Multas e penalidades diversas	715 673,90	0,0
06.03.01	Transferências OE - Repartição de solidariedade	177 413 491,00	11,9
10.03.01	Transferências OE - Fundo de Coesão Nacional	70 965 397,00	4,7
12.06.02	Empréstimos a m/l prazo (banca comercial)	527 500 000,00	35,3
Total		1 495 195 203,94	100,0

²³ Correspondentes a todas as cobranças de valor superior a 15 milhões de euros e ainda os 10 itens de maior valor de cada capítulo com expressão superior a 1% não abrangido pelo critério anterior.

No seu conjunto as receitas tributárias são as mais representativas dos documentos de cobrança analisados (47,9% da amostra), com destaque para as receitas do IVA, que constituem 27,5% do conjunto. Os empréstimos a médio e longo prazo assumem igualmente um peso significativo, com 35,3% do volume financeiro analisado.

A análise efetuada evidenciou que de modo geral os lançamentos da receita encontravam-se corretamente contabilizados e devidamente documentados, não tendo sido encontrada qualquer evidência da repetição das incorreções assinaladas em VEC anteriores²⁴.

A documentação de suporte referente aos impostos e às transferências do OE passou a incluir, além do extrato bancário, a informação necessária à identificação da entidade responsável pelo processamento e ou pela respetiva liquidação. No caso do IVA, ao invés de apenas contemplar o valor líquido do imposto²⁵, a DROT (a partir de 2017) passou a contabilizar a receita pelo valor bruto e a inscrever na despesa os encargos de cobrança. No exercício de 2018, aqueles valores totalizaram 414,3 milhões de euros e 3,5 milhões de euros, respetivamente.

Quadro 5 – Receita de IVA analisada

(em euros)

Período	Total de imposto	Encargos de cobrança	Receita líquida
Janeiro	33 085 390,54	281 225,82	32 804 164,72
Fevereiro	33 085 390,49	281 225,82	32 804 164,67
Março	33 085 390,49	281 225,82	32 804 164,67
Abril	33 085 390,49	281 225,82	32 804 164,67
Maior	33 085 390,49	281 225,82	32 804 164,67
Junho	33 085 390,49	281 225,82	32 804 164,67
Julho	35 957 149,94	305 635,78	35 651 514,16
Agosto	35 957 149,97	305 635,78	35 651 514,19
Setembro	35 957 149,97	305 635,78	35 651 514,19
Outubro	35 957 149,97	305 635,78	35 651 514,19
Novembro	35 957 149,97	305 635,78	35 651 514,19
Dezembro	35 957 149,97	305 635,78	35 651 514,19
Total	414 255 242,78	3 521 169,60	410 734 073,18

5.2. Anulações (ou Restituições) de Receita

As anulações ou restituições de receita ocorridas em 2018, consubstanciadas em três transações, no montante total de € 160 951,75, foram analisadas na globalidade, concluindo-se que os respetivos processos encontravam-se corretamente registados e suportados em documentos comprovativos²⁶.

5.3. Reposições abatidas nos pagamentos

Foram analisadas as reposições abatidas aos pagamentos (RAP) de valor superior a 3 mil euros,

²⁴ Designadamente em relação à insuficiência dos documentos de suporte e à não consideração dos encargos de cobrança do IVA retidos pela Administração Tributária.

²⁵ Isto porque o IGCP transfere para a Região apenas o valor líquido, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 77-A/2014, do Ministério das Finanças. Os encargos de cobrança correspondem a 0,85% da receita cobrada, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria. Aquela prática atentava contra o princípio da não compensação, estabelecido no art.º 15.º, n.ºs 1 e 2, da LEO e na alínea h) do ponto 3 do POCP (Princípio da não compensação), contrariando ainda o estipulado no art.º 5.º, n.º 1, da LEORAM.

²⁶ As anulações correspondem a acertos das liquidações provisórias em sede de IRS e IRC.

num montante global de 417,2 mil euros, representando 65,0% do total, sendo esta amostra constituída por 13 lançamentos.

As reposições de transferências de capital, representaram a maioria (84.2% da amostra) do volume financeiro das RAP examinadas (351,3 mil euros), conforme resulta do quadro síntese abaixo apresentado.

Quadro 6 – Mapa agregado das RAP analisadas

CE	Descrição	(em euros)	
		Valor	Peso (%)
01.01.08/14	Reposição de vencimentos – Esc. Básica e Secundária do Porto Santo	6 774,83	1,6
02.00.00	Liquidação de fundos de maneiio/Reposição de saldos	39 123,40	9,4
02.02.04	Pagamento indevido de Renda	10 665,99	2,6
02.02.06	Restituição 2ª charter	3 300,00	0,8
06.02.03	Reposição de verba/Agente execução-IATE Clube Quinta Do Lorde	6 051,12	1,5
08.04.03/04	Reposição de Transferências-Capital-SESARAM/SRPC/APRAM	351 251,22	84,2
Total		417 166,56	100,0

O exame realizado revelou que as reposições abatidas nos pagamentos refletidas no mapa de Fluxos de Caixa da Conta do Tesoureiro do GR estavam sustentadas pelos correspondentes documentos e registos contabilísticos.

A apreciação às RAP foi expandida aos processos relativos aos recebimentos do subsídio de mobilidade para avaliar o grau de acatamento da recomendação formulada no Relatório n.º 8/2018 que instava a DROT a notificar “(...) as entidades públicas da RAM para proceder à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02” (ponto 1.3. recomendações).

No referido Relatório o TC considerou que a contabilização do subsídio de mobilidade²⁷ como se se tratasse de uma reposição abatida nos pagamentos conduz a uma errada classificação económica daqueles recebimentos por não derivarem da reposição de um pagamento indevido ou em excesso tal como define o DL n.º 26/2002, de 14/02, ao estabelecer que as RAP²⁸ “[A]brange[m] as receitas resultantes das entradas de fundos na tesouraria em resultado de pagamentos orçamentais devidos ocorridos no próprio ano”, concluindo que não foi respeitado aquele diploma, bem assim, o princípio do orçamento bruto da LEORAM (art.º 5º, n.º 2 da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro).

Na Conta de 2018, o montante total afetado pela errada classificação económica do subsídio social de mobilidade ascende a 140,6 mil euros, o que conduz a que as receitas e as despesas espelhadas na Conta da Região estejam subavaliadas também em 140,6 mil euros.

²⁷ Previsto no DL n.º 134/2015, de 24 de julho, alterado pela Lei n.º 105/2019, de 06/09.

²⁸ Recordar-se que, no exercício do contraditório no âmbito da VEC à Conta do TGR de 2017, o VP alegou (cf. ponto 5.3. do Relatório n.º 8/2018), que ao “(...) registar como receita o reembolso do subsídio de mobilidade, devido ao facto de em GeRFiP não existir correlação entre o registo da receita e os pagamentos com despesas de passagens aéreas, revelou-se insuficiente ao longo do tempo originando constrangimentos no controlo eficaz dos montantes a receber. Deste modo, com o aperfeiçoamento do inerente controlo interno, génese da mudança de critério, afigurou-se que a alteração do procedimento, permitiria a concentração dos registos em menos Serviços e assim aferir com mais facilidade os respetivos reembolsos”.

A Vice-Presidência por expediente²⁹ do Chefe de Gabinete, em 14 de maio de 2018, em resposta à determinação da alínea c) do ponto 7 do Relatório n.º 8/2018 supracitado³⁰ informou que “... *considerou-se que no ano de 2018 não haveria tempo útil para a alteração de metodologia recomendada por essa secção, pelo que venho informar V. Exa. que foi mantido o procedimento descrito no âmbito da auditoria*”.

No mesmo expediente foi comunicado que a Região no seu Orçamento Regional para 2019 (DLR n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, mais precisamente no art.º 70.º) estipulou que o reembolso de despesa de viagem será contabilizado pelos respetivos serviços como RAP ou RNAP, consoante o reembolso tenha lugar no ano da deslocação ou no ano seguinte, concluindo a VP, “*assim, estar clarificada a resposta quanto a essa recomendação*”.

Assim, em 2018, na ausência de qualquer alteração legislativa a conclusão a tirar seria a de que a recomendação, não tinha sido acatada e que, devido a circunstâncias supervenientes a recomendação já não se justificaria em 2019, ficando sem efeito.

Contudo, há que atender ao facto da estatuição do art.º 70.º do DLR n.º 26/2008/M, ao contrariar o disposto no DL n.º 26/2002, suscita a sua ponderação no contexto dos poderes legislativos regionais sobretudo numa matéria em que se exige uma harmonia regulamentar, aplicável a todo o setor público (local, regional e estadual), tendente a assegurar a unidade do sistema contabilístico e de relato financeiro.

Com efeito, o art.º 228.º da Constituição da República Portuguesa ao colocar limites à autonomia legislativa regional subordina os decretos legislativos regionais às matérias identificadas no correspondente Estatuto Político-Administrativo (art.ºs 36.º a 40.º) e não reservadas aos órgãos de soberania. O DL n.º 26/2002 foi publicado no desenvolvimento jurídico do regime jurídico estipulado na Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (cfr. o art.º 8.º, n.º 7) e nos termos das alíneas a) e c) do art.º 198.º da CRP (competência legislativa do Governo da República) e a matéria em apreço também não se afigura constar do elenco das matérias identificadas no estatuto político administrativo da RAM.

Estando fora da competência legislativa própria da Assembleia Legislativa Regional legislar sobre os códigos de classificação económica das despesas e receitas públicas, o diploma legislativo regional que aprova o orçamento, na parte em que o faz, é organicamente inconstitucional, devendo o Tribunal de Contas recusar a sua aplicação, nos termos dos art.ºs 3.º, n.º 3, 277.º, n.º 1, e 204.º da Constituição (cfr. neste sentido o Acórdão n.º 19/2017, da I.ªS/Pl do TC).

Assim sendo, o TC ao apreciar a legalidade dos factos em presença deve concluir que a recomendação não foi acatada reiterando-se o entendimento plasmado na VEC da Conta de 2017.

No exercício do contraditório o VP começou por reiterar “... *os argumentos já apresentados no âmbito da Conta do Tesoureiro de 2017*”, os quais, registe-se, não foram acolhidos nessa sede, tendo dado origem a uma recomendação (cfr. os pontos 1.3 e 5.3 do Relatório n.º 8/2018).

²⁹ Ofício N.: VP/7468/2019, em data posterior aos 6 meses fixados no Relatório 8/2018 e após nosso ofício a solicitar resposta à recomendação (prazo terminava em 18 de abril).

³⁰ Que dispunha o seguinte: “c) *Determinar que o Tribunal de Contas seja informado, no prazo de 6 meses, sobre as diligências efetuadas pela DROT, para dar acolhimento à recomendação constante do relatório agora aprovado.*”

Relativamente à norma introduzida no diploma que aprovou o orçamento para 2019 (art.º 70.º do DLR n.º 26/2018/M) foi alegado, sem contrariar objetivamente os fundamentos da apreciação constante do relato sobre os limites aos poderes legislativos regionais que, *“... na sua aprovação, respeitou as devidas competências quanto a esta matéria, nomeadamente as constantes do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na sua atual redação, bem como em respeito pelas disposições constantes da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro”*, acrescentando ainda, *“... que, tendo este diploma sido devidamente aprovado por quem tem a devida competência legislativa na Região Autónoma da Madeira e tendo sido promulgado pelo Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, não se suscitam questões da sua legalidade.”*

Por último, a VP esclareceu que por *“...já ter sido aprovada a Lei n.º 105/2019, de 6 de setembro...”*, sobre o novo modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade *“...faz com que esta situação, a partir da aprovação do Orçamento de Estado para 2020, deixe de subsistir...”*, solicitando que a SRMTC *“(...) permita o enquadramento que tem vindo a ser dado pela Região Autónoma da Madeira quanto à classificação desta despesa.”*

Sobre a argumentação produzida, reitera-se o entendimento explanado a propósito do art.º 70.º do DLR n.º 26/2018/M (orçamento da RAM para 2019) e pontua-se que, ao contrário do sublinhado no contraditório, a DROT ao seguir o comando do diploma orçamental contrariou de forma direta o DL n.º 26/2002 e ainda os princípios instituídos no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 28/92 (LEORAM) e no n.º 3 do art.º 15.º da Lei n.º 151/2015 (LEO), em vigor, *ex vi* do seu art.º 8.º, motivo pelo qual se reitera a recomendação formulada à DROT no Relatório n.º 8/2018 e se insta o Vice Presidente do Governo Regional, em futuras propostas legislativas, a assegurar-se que os diplomas orçamentais não põem em causa a unidade e coerência do sistema contabilístico e de relato financeiro público.

Tocantemente à Lei n.º 105/2019, de 6 de setembro, que aprova novo modelo de atribuição do subsídio social de mobilidade, o seu efeito na recomendação em apreço será ponderado no seu devido tempo.

5.4. Pagamentos

Foram analisados 52 pagamentos, num montante global de 556,7 milhões de euros, representando a amostra 31,9% do total dos pagamentos da gerência de 2018³¹, sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por rubrica orçamental do SNC-AP e por Classificação Económica do DL n.º 26/2002.

Quadro 7 – Mapa agregado dos pagamentos analisados

(em euros)			
SNC-AP/DL n.º 26 de 2002	Descrição	Montante	Peso (%)
D11/01.01.03	Remunerações/pessoal dos quadros - Vencimentos da DRIG/SRE	35 676 464,60	6,4
D11/01.01.14	Subsídio de férias/Natal - Vencimentos da DRIG/SRE	9 678 403,52	1,7
D2/02.02.01	Consumo de energia-EEM_PROEEMART1-AED 1/SRF/2013	541 822,49	0,1
D2/02.02.04	Locação de edifícios - Contrato de arrendamento imóvel (PATRIRAM/PAGESP)	336 706,24	0,1
D2/02.02.24	VP-Contabilização dos encargos de cobrança do IVA-Dez18	586 861,60	0,1

³¹ Acerca da constituição da amostra e dos critérios de seleção vide o ponto 2 do Anexo III.

SNC-AP/DL n.º 26 de 2002	Descrição	Montante	Peso (%)
D3/03.01.03	Juros da dívida pública/Bancos - Empréstimo de 1.1000M€	16 552 329,50	3,0
D3/03.01.05	Juros da dívida pública/Estado - Empréstimos do PAEF-RAM	46 618 622,45	8,4
D3/03.05.02	Outros Juros - Acordos de regularização de dívida/Juros de mora	15 207 423,05	2,7
D414/04.04.03	SFA-IASAUDE/Contrato Programa - SESARAM/Produção 2018 e com A.N. Farmácias	64 618 335,06	11,6
D5/05.01.01	HF/Indeminização compensatória-Contrato de concessão/Transporte Rodoviário(2018-2029)	2 865 489,83	0,5
D6/06.02.03	Devolução relativo a ajudas indevidamente pagas-Candidatura da ADERAM ao PRODERAM	143 710,07	0,0
D7/07.01.04	Via expresso Fajã da Ovelha-Ponta do pargo-2ªFase	5 198 390,73	0,9
D814/08.04.03	IHM/RAM-CP/Complicação dos encargos financeiros-Programas habitacionais	2 500 000,00	0,4
D10/09.06.07	Ativos financeiros/Empréstimo a M/L/Prazo - Contrato Mútuo entre a RAM e APRAM	9 300 000,00	1,7
D11/10.06.03	Passivos Financ./Amortização de capital-Empréstimos Obrigacionistas (diversos bancos)	302 379 297,92	54,3
D11/10.06.05	Passivos Financeiros/Amortização de capital-Empréstimos do Estado-PAEF-RAM	40 878 911,50	7,3
D11/10.06.14	Passivos Financ./Amortização de capital-Empréstimo contraído a 22/01/2002 junto do BEI	3 611 111,11	0,65
Total		556 693 879,67	100

O maior volume financeiro dos pagamentos analisados corresponde a amortizações de capital dos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pela RAM junto de diversas instituições bancárias (54,3% da amostra), que juntamente com as amortizações dos empréstimos do Estado e do Banco Europeu de Investimentos (BEI) atingiram a quantia de 346,9 milhões de euros (62,3% da amostra)³².

A seguir evidenciam-se as transferências correntes da RAM para o IASAUDE, destinadas ao Contrato de produção com o SESARAM e ao contrato com Associação Nacional de Farmácias na quantia de 64,6 milhões de euros, ou seja, 11,6% da amostra.

Ao contrário de 2017, os juros da dívida pública examinados em 2018 (63,2 milhões de euros correspondendo a 11,3% da amostra) foram inferiores em harmonia com a diminuição (menos 21 milhões de euros) na totalidade dos pagamentos com juros e outros encargos executados no ano anterior (-9,6%).

No que concerne à regularidade financeira verificou-se que as autorizações de pagamento analisadas estavam em conformidade com os registos contabilísticos da despesa e com os correspondentes movimentos registados nos extratos bancários.

5.5. Saldo de encerramento

Verificou-se que o saldo de caixa, no valor de € 6.875,22, encontra-se suportado na designada folha de caixa com a respetiva contagem a 30/12/2018.

A verificação do saldo bancário foi efetuada através de procedimentos analíticos de validação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2018, confrontando-os com os saldos das contas evidenciados nos documentos bancários, os registos contabilísticos e os valores em trânsito a 31/12.

³² Recordar-se que os pagamentos com a amortização de capital dos empréstimos M/L prazo de 2017 para 2018 aumentaram 221,7%, passando dos 129,5 para os 407 milhões de euros (cf. ponto 3.2.).

Esta verificação permitiu concluir que o saldo bancário evidenciado a 31/12/2018 corresponde a meios de pagamento existentes àquela data.

No sentido de certificar as contas bancárias inscritas no saldo de encerramento, foi solicitado ao serviço auditado o mapa de contas tituladas pelo GR ao Banco de Portugal³³, tendo-se apurado que aproximadamente meia centena de contas bancárias não constavam nos respetivos documentos da Conta do TGR de 2018 e inversamente 2 contas não constavam no referido mapa do BP³⁴.

No decurso dos trabalhos de campo da auditoria, o responsável pela Tesouraria do GR, informou que não tinha conhecimento das contas, pelo que não foram realizadas operações (movimentos) bancários nestas contas.

Mais tarde, em 13 de setembro, a DST disponibilizou os esclarecimentos das entidades bancárias, tendo sido transmitido, essencialmente, tratarem-se de contas de crédito abertas pelos bancos sem intervenção/assinatura do Governo Regional e no que respeita às 2 contas referidas no parágrafo anterior, foi comunicado pelos bancos que a sua situação foi regularizada com o reporte no mês de setembro ao Banco de Portugal.

6. Emolumentos

Em conformidade com o disposto nos artigos 9.º, n.º 6, e 11.º, n.º 1, do DL n.º 66/96, de 31 de maio³⁵, são devidos emolumentos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro no montante de € 1.716,40 (cfr. o Anexo V).

³³ Mapa de contas da entidade obtido no sítio do Banco de Portugal através do endereço: <https://www.bportugal.pt/area-empresa/formulario/232>, que deve ser enviado juntamente com os documentos de prestação de contas à SRMTC, de acordo com a alínea b) do ponto 4 da Resolução n.º 5/2018-PG – Programa de fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2019, publicado DR, 2ª série – N.º 6 — 9 de janeiro de 2019).

³⁴ As contas GRM-Empréstimos do Novo Banco e GRM-Empréstimos do Banco Santander Totta.

³⁵ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29/06, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.

7. Determinações finais

Nos termos consignados nos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da LOPTC, decide-se:


- a) Aprovar o presente Relatório e as recomendações nele formuladas;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos ao Vice-Presidente do Governo Regional, ao Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, ao Diretor de Serviços do Tesouro e ao Diretor de Serviços de Coordenação e Contabilidade;
- c) Determinar que o Tribunal de Contas seja informado, no prazo de 6 meses, sobre as diligências efetuadas para dar acolhimento às recomendações constantes do relatório agora aprovado;
- d) Fixar os emolumentos devidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro em 1 716,40€, conforme cálculo feito no Anexo V;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na Internet e na Intranet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- g) Expressar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

A Juíza Conselheira,


(Laura Tavares da Silva)

O Assessor,


(Alberto Miguel Faria Pestana)

A Assessora, em substituição


(Maria Susana Ferreira da Silva)

*Fui presente,
O Procurador-Geral Adjunto,*


(Francisco José Pinto dos Santos)

Anexo I – Responsáveis pela elaboração das Demonstrações Financeiras e Orçamentais

• FINANCEIRAS

Responsabilidade	Cargo/Órgão	Nome
Elaboração	Técnica especialista/Presidência GRM	Nivalda Maria Rebolo Camacho
Elaboração	Diretora de Serviços/Vice-Presidência GRM	Carla Patrícia Duarte Abreu
Elaboração	Diretora de Serviços/Secretaria Reg. Equip. e Infraestruturas	Ana Cristina Campos Gouveia
Elaboração	Diretor de serviços/Secretaria Reg. Inclusão e Assuntos Sociais	Bruno Martinho Sousa Camacho
Elaboração	Diretora de Serviços/ Secretaria Reg. Turismo Cultura	Maria da Paz Clode Figueira da Silva Freitas
Elaboração	Sub-Diretora Regional/ Secretaria Reg. Educação	Marla Andreia Pereira Dionísio
Elaboração	Diretor de Serviços/ Secretaria Reg. Ambiente e Rec. Naturais	António José de Freitas Rodrigues
Elaboração	Diretor de Serviços/ Secretaria Reg. Saúde	Pedro Miguel Silva Santana
Elaboração	Chefe de divisão/ Secretaria Reg. Agricultura e Pescas	José Luís Barradas Faria
Apresentação e divulgação	Diretor de Serviços do Tesouro	Ricardo Luís Martins Rodrigues
Apresentação e divulgação	Diretor de Serviços da Contabilidade	António Carlos Pereira César Faria
Apresentação e divulgação	Diretor Regional do Orçamento e Tesouro	Duarte Nuno Nunes Freitas
Aprovação	Vice-Presidente Governo Regional da Madeira	Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

• ORÇAMENTAIS

Responsabilidade	Cargo/Órgão	Nome
Elaboração	Técnica especialista/Presidência GRM	Nivalda Maria Rebolo Camacho
Elaboração	Diretora de Serviços/Vice-Presidência GRM	Carla Patrícia Duarte Abreu
Elaboração	Diretora de Serviços/Secretaria Reg. Equip. e Infraestruturas	Ana Cristina Campos Gouveia
Elaboração	Diretor de serviços/Secretaria Reg. Inclusão e Assuntos Sociais	Bruno Martinho Sousa Camacho
Elaboração	Diretora de Serviços/ Secretaria Reg. Turismo e Cultura	Maria da Paz Clode Figueira da Silva Freitas
Elaboração	Sub-Diretora Regional/ Secretaria Reg. de Educação	Marla Andreia Pereira Dionísio
Elaboração	Diretor de Serviços/ Secretaria Reg. Ambiente e Rec. Naturais	António José de Freitas Rodrigues
Elaboração	Diretor de Serviços/ Secretaria Reg. da Saúde	Pedro Miguel Silva Santana
Elaboração	Chefe de divisão/ Secretaria Reg. Agricultura e Pescas	José Luís Barradas Faria
Apresentação / Aprovação	Diretor de Serviços do Tesouro	Ricardo Luís Martins Rodrigues
Apresentação / Aprovação	Diretor de Serviços da Contabilidade	António Carlos Pereira César Faria
Apresentação / Aprovação	Diretor Regional do Orçamento e Tesouro	Duarte Nuno Nunes Freitas
Apresentação / Aprovação	Vice-Presidente Governo Regional da Madeira	Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Anexo II – Nota explicativa ao Mapa de Fluxos de Caixa/Fontes de Financiamento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

VERIFICAÇÃO EXTERNA À CONTA DO TESOUREIRO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DE 2018

E) LIQUIDAÇÃO DA CONTA DE GERÊNCIA

Conforme já referido nos anos anteriores, no Mapa 7.3 – Mapa de Fluxos de caixa, analisando a informação por Fontes de Financiamento (FF), verificava-se que existiam saldos negativos, o que resultava da parametrização do sistema GERFIP, para os serviços do Governo Regional incluídos na entidade M100).

Efetivamente, no orçamento do Estado as receitas fiscais e outras são todas recebidas num todo e logo após, através do RIGORE central e pelo mecanismo de Pedidos de Libertação de Créditos, são utilizadas para cobrir orçamentalmente a despesa dos Ministérios, expressando-se o balanceamento entre a receita e a despesa Ministeriais por Fontes de Financiamento. Ao nível da administração central todos os serviços têm orçamento de receita e de despesa.

Na Região, os serviços considerados na entidade M100 (serviços simples) elaboram o respetivo orçamento considerando apenas a Despesa, sendo que a Receita é orçamentada na Secretaria que tutela as Finanças, num único serviço. Por outro lado, atendendo à natureza da receita (fiscal, transferências U.E. e outras) é efetuada a desagregação da mesma por FF, sendo que por norma todas as receitas que não estão adstritas a determinadas despesas (exemplo U.E. em que os valores orçamentados na receita dependem da inscrição na despesa e dotações com compensação em receita) são classificadas como receitas gerais da Região (FF 111).

Dado que na despesa, existe um nível superior de desagregação das FF afetas a receitas gerais, aquando do apuramento dos mapas denota-se que existem saldos negativos decorrentes do facto da receita não obedecer à especificação da FF utilizadas na despesa.

Assim, só será possível eliminar as incongruências se ocorrer parametrização a nível central de forma a atender as especificidades quer das Fontes de Financiamento Regionais, quer à Unidade de Caixa.

Será de notar, todavia que a parametrização dos mapas em GERFIP obedece ao estipulado nas instruções do TC, sendo que a desagregação da informação por FF decorre de orientação nesse sentido.

Reparemos que nos SFA e EPR da RAM o balanceamento entre Fontes de Financiamento existe dado a independência das Tesourarias.

Anexo III – Composição da amostra

1. RECEBIMENTOS

O critério de seleção das cobranças, foi desenvolvido em duas fases. Numa primeira etapa, foram selecionados todos os recebimentos de valor superior a 15 milhões de euros, o que englobou 5 dos 15 capítulos das receitas e um total de 35 itens. De modo a alargar a representatividade, foram adicionados à amostra os 10 itens de maior valor do único dos restantes capítulos, com um peso superior a 1% no total das cobranças.

O universo e os itens selecionados por capítulo da receita encontram-se resumidos no quadro infra.

Cap./CE (DL 26/2002)	Rubrica (SNC-AP)	Designação	Universo		Amostra		
			Recebimento	Peso	Recebimento	%	N.º Itens
R.01	R1.1	Imposto diretos	353 735 235,55	19,8	305 875 673,28	86,5	12
R.02	R1.2	Impostos indiretos	560 111 446,64	31,3	410 734 073,18	73,3	12
R.03	R2	Contrib. SS, CGA e ADSE	0,00	0,0			
R.04	R3	Tx, multas e out. penalid.	21 998 519,43	1,2	2 706 569,48	12,3	10
R.05	R4	Rend. Propriedade	11 351 741,72	0,6			
R.06	R5	Transf. correntes	204 498 940,25	11,4	177 413 491,00	86,8	4
R.07	R6	Venda de B&S corr.	8 494 837,10	0,5			
R.08	R7	Out. rec. corr.	2 198 907,76	0,1			
R.09	R8	Venda Bens Invest.	467 234,01	0,0			
R.10	R9	Transf. capital	87 425 411,30	4,9	70 965 397,00	81,2	4
R.11	R12	Ativos financeiros	7 103 576,81	0,4			
R.12	R13	Passivos financeiros	530 000 000,00	29,6	527 500 000,00	99,5	3
R.13	R10	Outras rec. capital	116,07	0,0			
R.14	-	Recurs. Próp. Comunit.	0,00	0,0			
R.15	R11	RNAP	1 031 938,81	0,1			
Total			1 788 417 905,45	100,0%	1 495 195 203,94	83,6	45

A amostra atinge um montante de € 1.495,2 milhões, o que representa 83,6% do total das cobranças, sendo constituída pelas 45 transações identificadas no quadro seguinte.

GR/RNAP	Nº doc.ref	Item financeiro	Dt.çto.	Orçmto.pgto.	Liquidação	Cobrança
1000001106	1710000028	R.01.01.01.01.99	20/02/2018	20 795 476,28	6020001193	2250001109
1000001944	1710000064	R.01.01.01.01.99	16/03/2018	20 361 258,92	6020002080	2250001959
1000002721	1710000096	R.01.01.01.01.99	17/04/2018	19 549 244,11	6020002898	2250002756
1000006748	1710000210	R.01.01.01.01.99	16/08/2018	31 426 107,95	6020007071	2250006824
1000007531	1710000226	R.01.01.01.01.99	17/09/2018	32 332 041,04	6020007865	2250007596
1000008395	1710000259	R.01.01.01.01.99	16/10/2018	20 005 538,27	6020008823	2250008531
1000009431	1710000290	R.01.01.01.01.99	15/11/2018	19 836 590,74	6020009841	2250009532
1000010365	1710000316	R.01.01.01.01.99	14/12/2018	21 461 024,05	6020010856	2250010503
1000011308	1710000342	R.01.01.01.01.99	31/12/2018	32 626 587,37	6020011812	2250011432
1000005553	1710000183	R.01.01.02.01.99	16/07/2018	35 409 214,13	6020005867	2250005645
1000006700	1710000209	R.01.01.02.01.99	16/08/2018	30 259 531,73	6020007068	2250006821
1000011302	1710000336	R.01.01.02.01.99	31/12/2018	21 813 058,69	6020011806	2250011426
1000000067	2290000037	R.02.01.02.01.99	15/01/2018	32 804 164,72	6020000099	2250000066
1000000944	2290000718	R.02.01.02.01.99	15/02/2018	32 804 164,67	6020001073	2250000989

GR/RNAP	Nº doc.ref	Item financeiro	Dt.lçto.	Orçmto.pgto.	Liquidação	Cobrança
1000001909	2290001422	R.02.01.02.01.99	16/03/2018	32 804 164,67	6020002056	2250001935
1000002650	2290001951	R.02.01.02.01.99	13/04/2018	32 804 164,67	6020002791	2250002649
1000003566	2290002674	R.02.01.02.01.99	15/05/2018	32 804 164,67	6020003756	2250003580
1000004495	2290003401	R.02.01.02.01.99	13/06/2018	32 804 164,67	6020004775	2250004574
1000005551	2290004154	R.02.01.02.01.99	16/07/2018	35 651 514,16	6020005865	2250005643
1000006746	2290005047	R.02.01.02.01.99	16/08/2018	35 651 514,19	6020007070	2250006823
1000007532	2290005673	R.02.01.02.01.99	17/09/2018	35 651 514,19	6020007866	2250007597
1000008350	2290006282	R.02.01.02.01.99	15/10/2018	35 651 514,19	6020008775	2250008483
1000009426	2290007102	R.02.01.02.01.99	15/11/2018	35 651 514,19	6020009837	2250009528
1000010361	2290007845	R.02.01.02.01.99	14/12/2018	35 651 514,19	6020010853	2250010500
1000000003	1710000000	R.06.03.01.01.01	09/01/2018	44 353 372,75	6020000000	2250000000
1000002314	1710000077	R.06.03.01.01.01	04/04/2018	44 353 372,75	6020002476	2250002344
1000005175	1710000169	R.06.03.01.01.01	04/07/2018	44 353 372,75	6020005450	2250005232
1000008059	1710000239	R.06.03.01.01.01	03/10/2018	44 353 372,75	6020008457	2250008175
1000000004	1710000001	R.10.03.01.01.99	09/01/2018	17 741 349,25	6020000001	2250000001
1000002315	1710000078	R.10.03.01.01.99	04/04/2018	17 741 349,25	6020002477	2250002345
1000005176	1710000170	R.10.03.01.01.99	04/07/2018	17 741 349,25	6020005449	2250005231
1000008061	1710000241	R.10.03.01.01.99	03/10/2018	17 741 349,25	6020008456	2250008174
1000005198	1710000172	R.12.06.02.01.99	04/07/2018	455 000 000,00	6020005478	2250005259
1000005972	1710000196	R.12.06.02.01.99	25/07/2018	32 500 000,00	6020006225	2250005999
1000010401	1710000317	R.12.06.02.01.99	14/12/2018	40 000 000,00	6020010852	2250010499
1000003060	2230000708	R.04.02.99.01.99	27/04/2018	502 240,72	6020003268	2250003105
1000009653	1710000295	R.04.02.04.99.99	20/11/2018	319 067,93	6020010064	2250009750
1000008080	2290006091	R.04.01.17.01.99	03/10/2018	297 663,24	6020008447	2250008166
1000010539	1710000322	R.04.02.04.99.99	18/12/2018	259 106,08	6020011017	2250010664
1000005601	1710000190	R.04.02.04.99.99	16/07/2018	240 426,10	6020005874	2250005651
1000010251	1710000310	R.04.02.04.99.99	12/12/2018	230 958,51	6020010750	2250010397
1000007996	1710000230	R.04.02.04.99.99	21/09/2018	221 044,08	6020008132	2250007860
1000003638	1710000112	R.04.02.04.99.99	16/05/2018	216 114,24	6020003837	2250003661
1000008549	2290006428	R.04.02.99.01.99	18/10/2018	213 433,18	6020008912	2250008620
1000006684	1710000204	R.04.02.04.99.99	14/08/2018	206 515,40	6020007057	2250006810
		Total		1.495.195.203,94		

2. PAGAMENTOS

Com vista à seleção da amostra dos pagamentos a analisar atendeu-se ao peso relativo de cada agrupamento de classificação económica/Rubricas do SNC-AP no total da despesa paga, procedendo-se à seleção de um total de 52 lançamentos de modo proporcional, resultando na distribuição do quadro seguinte. Este método de seleção visou essencialmente assegurar a representatividade das diferentes classificações económicas da despesa.

(euros)

Agrupamento de CE (DL 26/2002)	Rubrica orçamental do SNC-AP	Pagamentos		Amostra		N.º de itens
		Valor	%	Valor	%	
01 - Despesa com o Pessoal	D1 - Despesas com o pessoal	354 905 591,22	20	45 354 868,12	13	10
02 - Aquisição de Bens e Serviços	D2 - Aquisição de bens e serviços	177 535 269,56	10	1 465 390,33	1	5
03 - Juros e outros Encargos	D3 - Juros e outros encargos	198 721 010,15	12	78 378 375,00	39	6
04 - Transferências Correntes	D4 - Transferências correntes	418 722 631,43	24	64 618 335,06	15	12
05 - Subsídios	D5 - Subsídios	12 680 855,69	1	2 865 489,83	23	1
06 - Outras Despesas Correntes	D6 - Outras despesas correntes	930 453,79	0	143 710,07	15	1
07 - Aquisição de Bens de Capital	D7 - Investimento	73 429 707,98	4	5 198 390,73	7	2
08 - Transferências de Capital	D8 - Transferências de capital	45 894 278,49	3	2 500 000,00	5	1
09 - Ativos Financeiros	D10 - Despesa com ativos financeiros	57 707 931,11	3	9 300 000,00	16	2
10 - Passivos Financeiros	D11 - Despesa com passivos financeiros	406 995 593,87	23	346 869 320,53	85	12
Totais		1 747 523 323,29	100	556 693 879,67	32	52

* Nos agrupamentos em que a utilização do critério ficou a zero, selecionou-se o documento de valor superior.

Dentro de cada agrupamento de classificação económica das despesas públicas / rubrica orçamental do SNC-AP, selecionaram-se as autorizações de pagamento de maior valor³⁶ de acordo com o quadro anterior e dos agrupamentos que ficaram a zero foi incluído o item de maior valor para aumentar a diversidade da amostra, obtendo-se como resultado uma amostra de € 556 693 879,67, representando 31,9% do total dos pagamentos da gerência.

(euros)

Sec.	Cap.	CE (DL 26/2002)	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Total Despesa Paga
44	01	D0101030000	27/02/2018	1000000029	1750000104	4 422 400,30
44	01	D0101030000	19/03/2018	1000000034	1750000131	4 386 330,79
44	01	D0101030000	18/04/2018	1000000048	1750000187	4 392 936,87
44	01	D0101030000	18/06/2018	1000000066	1750000287	4 475 440,84
44	01	D0101030000	18/06/2018	1000000071	1750000308	4 432 707,01
44	01	D0101030000	18/07/2018	1000000084	1750000361	4 377 556,77
44	01	D0101030000	18/10/2018	1000000120	1750000513	4 393 481,73
44	01	D0101030000	13/12/2018	1000000163	1750000804	4 795 610,29
44	01	D010114SF00	18/06/2018	1000000071	1750000308	4 962 409,67
44	01	D010114SN00	13/12/2018	1000000149	1750000703	4 715 993,85
43	01	D020201SLT0	17/05/2018	2000001611	2140012369	270 957,21
43	01	D020201SLT0	20/11/2018	2000004089	2140032765	270 865,28
43	01	D020224A000	14/06/2018	2000001993	2170001087	281 225,82
43	01	D020224A000	14/12/2018	2000004507	2170001979	305 635,78
43	01	D0202040000	12/12/2018	2000004417	2140035130	336 706,24
43	01	D030103S000	29/05/2018	2000001797	2170000986	8 249 050,36
43	01	D030103S000	26/11/2018	2000004166	2170001834	8 303 279,14
43	01	D030105S000	30/01/2018	2000000127	2170000044	23 762 755,10
43	01	D030105S000	27/07/2018	2000002625	2170001320	22 855 867,35
43	01	D030502LJTT	26/07/2018	2000002596	2140020018	9 737 088,75
43	01	D030502SLJT	27/04/2018	2000001280	2140010118	5 470 334,30
45	01	D040403A0B0	20/02/2018	2000000313	2140002120	3 053 397,67
45	01	D040403A0B0	06/07/2018	2000002319	2140017714	3 006 399,63
45	01	D040403A0B0	20/08/2018	2000002918	2140022817	3 141 760,60
45	01	D040403A0B0	26/11/2018	2000004167	2140033491	3 067 391,11

³⁶ No sentido de amostra ter maior diversidade, nos processos de valor igual selecionou-se apenas um, através da data de processamento (a última do ano).

Sec.	Cap.	CE (DL 26/2002)	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Total Despesa Paga
45	01	D040403A0C0	23/01/2018	2000000081	2140000434	4 529 375,49
45	01	D040403A0C0	20/02/2018	2000000313	2140002122	3 298 493,83
45	01	D040403A0C0	17/04/2018	2000001133	2140008527	3 143 929,42
45	01	D040403A0C0	18/07/2018	2000002511	2140019117	3 061 263,00
45	01	D040403A0C0	20/08/2018	2000002918	2140022818	2 978 901,72
45	01	D040403A0C0	14/12/2018	2000004501	2140035687	8 500 000,00
45	01	D040403A0C0	14/12/2018	2000004501	2140035688	5 200 000,00
43	50	D050101A000	19/12/2018	2000004600	2140036656	2 865 489,83
45	01	D040403A0C0	19/12/2018	2000004604	2140036766	21 637 422,59
43	01	D060203E0TT	20/11/2018	2000004089	2140032825	143 710,07
49	50	D070104S000	28/11/2018	2000004198	2140033605	2 735 170,79
49	50	D070104S000	17/12/2018	2000004531	2140035982	2 463 219,94
48	50	D0804030000	14/12/2018	2000004488	2140035557	2 500 000,00
43	01	D090607E000	29/05/2018	2000001797	2170000984	6 150 000,00
43	01	D090607E000	14/12/2018	2000004533	2170001980	3 150 000,00
43	01	D100603S000	29/03/2018	2000000871	2170000324	2 686 328,04
43	01	D100603S000	11/07/2018	2000002376	2170001238	243 410 000,00
43	01	D100603S000	09/10/2018	2000003483	2170001593	3 033 858,07
43	01	D100603S000	15/10/2018	2000003546	2170001618	3 971 218,92
43	01	D100603S000	26/11/2018	2000004166	2170001833	8 300 000,00
43	01	D100603S000	26/11/2018	2000004166	2170001835	21 895 870,80
43	01	D100603S000	04/12/2018	2000004320	2170001885	4 650 042,57
43	01	D100603S000	04/12/2018	2000004320	2170001889	2 420 012,22
43	01	D100603S000	04/12/2018	2000004320	2170001891	12 011 967,30
43	01	D100605S000	18/06/2018	2000002031	2170001104	10 266 666,60
43	01	D100605S000	27/07/2018	2000002625	2170001319	30 612 244,90
43	01	D100614S000	18/09/2018	2000003248	2170001513	3 611 111,11
Total						556 693 879,67

3. ANULAÇÕES (OU RESTITUIÇÕES) DE RECEITA

Foram selecionados todos os lançamentos.

(euros)					
Nº Doc.	CE	Texto	Dt. Lçto.	Montante	DocCompen s
6090000000	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/96-Juros Comp-2018/03	17/04/2018	-124 132,15	6020002899
6090000001	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/114-Juros Comp-2018/04	17/04/2018	-25 117,00	6020003840
6090000002	R.01.01.01.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/185-MI-2018/05	16/07/2018	-11 702,60	6020005871
Total				-160 951,75	

4. REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS

Foram selecionadas as reposições abatidas aos pagamentos de valor superior a 3 mil euros, num montante de € 417 166,56, que representa 73,2% do total das reposições abatidas aos pagamentos, sendo a amostra constituída pelos 13 identificados no quadro.



(euros)

RAP	Nº DOC.	Serviço	Nº DOC. PGTO	DOC LIQUID	DOC COBRAN	DT.LÇTO.	VALOR
335	2110000567	VP-DRET-INV	2140009597	2190000531	2150000346	22/05/2018	3 300,00
453	1420000000	VP-DRPaGeSP-FUNC	2170000338	2190000838	2150000536	29/06/2018	9 422,00
730	2110001122	EB BART PERESTRELO	2170001605	2190001107	2150000784	16/10/2018	5 991,38
767	2110001177	SRS-SESARAM-TRORAM-I	2170001739	2190001122	2150000789	07/11/2018	219 144,76
922	2110001348	VP-GAB-FUNC	2170001003	2190001281	2150000932	12/12/2018	6 051,12
946	2110001387	SRS-SRPC-TRORAM-IN	2140029464	2190001327	2150000954	19/12/2018	121 151,72
951	2110001394	SRS-SRPC-TRORAM-IN	2140029465	2190001328	2150000955	19/12/2018	3 634,74
958	2110001399	EB F BRANCO P SANTO	2140032066	2190001343	2150000964	21/12/2018	6 774,83
976	1420000013	VP-DRPaGeSP-FUNC	2170001343	2190001436	2150001036	27/12/2018	7 554,32
1042	2110001452	EB S CRUZ	2140033320	2190001407	2150001022	31/12/2018	16 155,70
1083	2110001497	VP-DRPaGeSP-FUNC	2140031906	2190001485	2150001089	31/12/2018	10 665,99
1084	2110001498	VP-APRAM-TRORAM-I	2140020481	2190001480	2150001083	31/12/2018	4 270,00
1085	2110001499	VP-APRAM-TRORAM-I	2140020482	2190001479	2150001082	31/12/2018	3 050,00
Total							417 166,56



Anexo IV – Demonstração do Desempenho Orçamental - 2018

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						Ano n-1
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Saldo de gerência anterior	-91 177 389,86	261 754 659,90	-7 896 972,55	0,00	881 675,81	163 561 973,30	220 428 717,35
R101	Operações orçamentais [1]	-91 177 389,86	261 754 659,90	-7 896 972,55	0,00	0,00	162 680 297,49	219 432 046,63
	Restituição do saldo Oper. Orç.	-91 177 389,86	261 754 659,90	-7 896 972,55	0,00	0,00	162 680 297,49	219 432 046,63
R103	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	881 675,81	881 675,81	996 670,72
	Receita correntes	0,00	1 161 884 516,36	505 112,09	0,00	0,00	1 162 389 628,45	1 052 846 739,39
R1	Receita fiscal	0,00	913 846 682,19	0,00	0,00	0,00	913 846 682,19	820 285 483,17
R1.1	Impostos diretos	0,00	353 735 235,55	0,00	0,00	0,00	353 735 235,55	297 381 089,69
R1.2	Impostos indiretos	0,00	560 111 446,64	0,00	0,00	0,00	560 111 446,64	522 904 393,48
R3	Taxas multas e outras penalidades	0,00	21 998 519,43	0,00	0,00	0,00	21 998 519,43	21 189 615,66
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	11 351 741,72	0,00	0,00	0,00	11 351 741,72	16 435 181,71
R5	Transferências Correntes	0,00	203 993 828,16	505 112,09	0,00	0,00	204 498 940,25	184 529 366,19
R5.1	Administrações Públicas	0,00	188 266 290,65	0,00	0,00	0,00	188 266 290,65	182 973 040,02
R5.1.1	Administração Central-Estado	0,00	177 460 525,00	0,00	0,00	0,00	177 460 525,00	172 778 548,00
R5.1.2	Ad. Central - Outras entidades	0,00	14 784,60	0,00	0,00	0,00	14 784,60	50 915,92
R5.1.3	Segurança Social	0,00	10 745 209,00	0,00	0,00	0,00	10 745 209,00	10 091 462,00
R5.1.4	Administração Regional	0,00	38 342,83	0,00	0,00	0,00	38 342,83	36 974,71
R5.1.5	Administração Local	0,00	7 429,22	0,00	0,00	0,00	7 429,22	15 139,39
R5.2	Exterior - U E	0,00	469 176,11	505 112,09	0,00	0,00	974 288,20	135 365,55
R5.3	Outras	0,00	15 258 361,40	0,00	0,00	0,00	15 258 361,40	1 420 960,62
R6	Venda de bens e serviços	0,00	8 494 837,10	0,00	0,00	0,00	8 494 837,10	8 368 429,94
R7	Outras receitas correntes	0,00	2 198 907,76	0,00	0,00	0,00	2 198 907,76	2 038 662,72
	Receita de capital	71 218 947,42	1 293 917,44	16 411 835,33	0,00	0,00	88 924 700,19	105 704 239,98
R8	Venda de bens de investimento	0,00	467 234,01	0,00	0,00	0,00	467 234,01	438 616,48
R9	Transferências de Capital	71 013 097,00	478,97	16 411 835,33	0,00	0,00	87 425 411,30	101 926 822,18
R9.1	Administrações Públicas	71 013 097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71 013 097,00	69 570 399,37
R9.1.1	Administ. Central - Estado	71 013 097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71 013 097,00	69 111 419,00
R9.1.2	Administração Central-O. Ent.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340 508,48
R9.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118 471,89
R9.2	Exterior - U E	0,00	0,00	16 411 835,33	0,00	0,00	16 411 835,33	32 356 422,78
R9.3	Outras	0,00	478,97	0,00	0,00	0,00	478,97	0,03
R10	Outras receitas de capital	0,00	116,07	0,00	0,00	0,00	116,07	0,00
R11	Reposição não Abatidas aos Pagtº	205 850,42	826 088,39	0,00	0,00	0,00	1 031 938,81	3 338 801,32
	Receita efetiva [2]	71 218 947,42	1 163 178 433,80	16 916 947,42	0,00	0,00	1 251 314 328,64	1 158 550 979,37
	Receita não efetiva [3]	0,00	537 103 576,81	0,00	0,00	0,00	537 103 576,81	328 554 674,74
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	7 103 576,81	0,00	0,00	0,00	7 103 576,81	3 555 838,04
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	530 000 000,00	0,00	0,00	0,00	530 000 000,00	324 998 836,70
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	-19 958 442,44	1 962 036 670,51	9 019 974,87	0,00	0,00	1 951 098 202,94	1 706 537 700,74
ROT1	Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	155 369 539,10	155 369 539,10	136 837 185,86

Obs. Valores em euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						Ano n-1
		RP	RG	EU	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Despesa correntes	6 127 260,30	1 155 012 547,09	2 356 004,45	0,00	0,00	1 163 495 811,84	1 181 668 025,06
D1	Despesas com o pessoal	26 879,04	354 861 014,78	17 697,40	0,00	0,00	354 905 591,22	348 048 534,34
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	26 879,04	280 539 971,05	10 676,00	0,00	0,00	280 577 526,09	278 014 100,96
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	4 627 678,99	6 928,46	0,00	0,00	4 634 607,45	4 502 670,41
D1.3	Segurança social	0,00	69 693 364,74	92,94	0,00	0,00	69 693 457,68	65 531 762,97
D2	Aquisição de bens e serviços	5 640 724,70	169 994 933,33	1 899 611,53	0,00	0,00	177 535 269,56	203 038 224,44
D3	Juros e outros encargos	0,00	198 721 010,15	0,00	0,00	0,00	198 721 010,15	219 757 495,55
D4	Transferências correntes	459 656,56	417 825 666,55	437 308,32	0,00	0,00	418 722 631,43	403 005 649,88
D4.1	Administrações Públicas	459 656,56	356 223 408,17	375 882,00	0,00	0,00	357 058 946,73	347 274 774,35
D4.1.4	Administração Regional	459 656,56	356 223 408,17	375 882,00	0,00	0,00	357 058 946,73	347 274 774,35
D4.2	Instituições sem fins lucrativos	0,00	40 791 333,89	53 418,63	0,00	0,00	40 844 752,52	35 226 131,69
D4.3	Famílias	0,00	5 974 163,40	8 007,69	0,00	0,00	5 982 171,09	5 143 140,38
D4.4	Outras	0,00	14 836 761,09	0,00	0,00	0,00	14 836 761,09	15 361 603,46
D5	Subsídios	0,00	12 680 855,69	0,00	0,00	0,00	12 680 855,69	6 916 856,05
D6	Outras despesas correntes	0,00	929 066,59	1 387,20	0,00	0,00	930 453,79	901 264,80
	Despesa de capital	76 051 280,38	26 086 521,26	17 186 184,83	0,00	0,00	119 323 986,47	113 031 876,15
D7	Investimento	52 913 135,00	3 330 388,15	17 186 184,83	0,00	0,00	73 429 707,98	74 717 544,22
D8	Transferências de capital	23 138 145,38	22 756 133,11	0,00	0,00	0,00	45 894 278,49	38 314 331,93
D8.1	Administrações Públicas	17 686 446,50	15 157 949,57	0,00	0,00	0,00	32 844 396,07	23 412 948,25
D8.1.2	Administração Central – O. E.	3 589 152,35	141 064,89	0,00	0,00	0,00	3 730 217,24	2 533 072,52
D8.1.4	Administração Regional	12 511 139,14	15 016 884,68	0,00	0,00	0,00	27 528 023,82	19 177 323,62
D8.1.5	Administração Local	1 586 155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1 586 155,01	1 702 552,11
D8.2	Instituições sem fins lucrativos	1 500 000,00	6 446 785,54	0,00	0,00	0,00	7 946 785,54	9 893 248,23
D8.4	Outras	3 951 698,88	1 151 398,00	0,00	0,00	0,00	5 103 096,88	5 008 135,45
	Despesa efetiva [5]	82 178 540,68	1 181 099 068,35	19 542 189,28	0,00	0,00	1 282 819 798,31	1 294 699 901,21
	Despesa não efetiva [6]	0,00	464 703 524,98	0,00	0,00	0,00	464 703 524,98	249 157 502,04
D10	Despesa com ativos financeiros	0,00	57 707 931,11	0,00	0,00	0,00	57 707 931,11	122 635 873,42
D11	Despesa com passivos financeiros	0,00	406 995 593,87	0,00	0,00	0,00	406 995 593,87	126 521 628,62
	Soma [7]=[5]+[6]	82 178 540,68	1 645 802 593,33	19 542 189,28	0,00	0,00	1 747 523 323,29	1 543 857 403,25
DOT1	Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	154 932 363,06	154 932 363,06	136 952 180,77
	Saldo para a gerência seguinte							
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	-102 136 983,12	316 234 077,18	-10 522 214,41	0,00	0,00	203 574 879,65	162 680 297,49
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	1 318 851,85	1 318 851,85	881 675,81
	Saldo global [2] - [5]	-10 959 593,26	-17 920 634,55	-2 625 241,86	0,00	0,00	-31 505 469,67	-136 148 921,84
	Despesa primária	82 178 540,68	982 378 058,20	19 542 189,28	0,00	0,00	1 084 098 788,16	1 074 942 405,66
	Saldo corrente	-6 127 260,30	6 871 969,27	-1 850 892,36	0,00	0,00	-1 106 183,39	-128 821 285,67
	Saldo de capital	-5 038 183,38	-25 618 692,21	-774 349,50	0,00	0,00	-31 431 225,09	-10 666 437,49
	Saldo primário	-10 959 593,26	-180 800 375,60	-2 625 241,86	0,00	0,00	-167 215 540,48	-83 608 573,71
	Receita total [1]+[2]+[3]	-19 958 442,44	1 962 036 670,51	9 019 974,87	0,00	0,00	1 951 098 202,94	1 706 537 700,74
	Despesa total [5]+[6]	82 178 540,68	1 645 802 593,33	19 542 189,28	0,00	0,00	1 747 523 323,29	1 543 857 403,25

Anexo V – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)¹

AÇÃO: Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional relativa a 2018

ENTIDADE FISCALIZADA: Tesouraria do Governo Regional da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Direção Regional do Orçamento e Tesouro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	-	0,00 €
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	-	0,00 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		1.716,40 €
a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho. b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		1.716,40 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		1.716,40 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º 3 DO ART.º 10.º)		-
TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		1.716,40 €	

- 1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.